



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PROCESSO Nº 02.05.001/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de **JUNHO** do ano de **2025**, o **MUNICÍPIO DE ROTEIRO** com sede na Rua João Pedro, 551, Centro, CEP 57.257-000, na cidade de Roteiro, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.248/0001-49 neste ato representada pelo por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Adriana da Silva Muniz dos Santos**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 045.420.844-85, com delegação conferida pela **Portaria nº 59/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Roteiro no dia **12 de fevereiro de 2025**, no uso de suas atribuições legais;

Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2025**, conforme resultado homologado em **11/06/2025**, Processo Nº **02.05.001/2025**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor beneficiário	EVANIO DOS SANTOS MELO ME – FUNERÁRIA SÃO BENEDITO
CNPJ	01.319.960/0001-81
Endereço	RUA SENHOR DO BONFIM, 209, CHÃ DO PILAR-AL
Telefones	(82) 99919-070
E-mail	funerariasao benedito@hotmail.com
Representante legal	EVANIO DOS SANTOS MELO
Identidade	144291 SSP-AL
CPF	020.715.034-65

1. DO OBJETO

ASSINADO DIGITALMENTE
EVANIO DOS SANTOS MELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Roseliide Ferreira da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta Ata é **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço funerário CONTINUADO com fornecimento de urna e traslado**, especificado(s) no(s) item(ns) **1, 2, 3 e 4** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo Único (1, 2, 3 e 4)	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Urna Funerária para adultos em madeira, acabamento em verniz de alto brilho, com alças de alumínio, com visor, forrada em tecido TNT, vestuário (mortalha) com preparo do corpo.	Unidade	SÃO BENEDITO	30	R\$ 1.120,00	R\$ 33.600,00
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Urna Funerária infantil em madeira, acabamento em verniz de alto brilho, com alças de alumínio, com visor, forrada em tecido TNT, vestuário (mortalha) com preparo do corpo 70/80/90 cm.	Unidade	SÃO BENEDITO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
	URNA FUNERÁRIA ADULTO (OBESO): Urna Funerária para adultos obesos em madeira, acabamento em verniz de alto brilho, com alças de alumínio, com visor, forrada em tecido TNT, vestuário (mortalha) e acessórios com preparo do corpo.	Unidade	SÃO BENEDITO	15	R\$ 1.153,00	R\$ 17.295,00
	TRANSLADO FUNERAL: com urna funerária fornecida pelo município de Roteiro; com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Km	-	6.000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00

Roteiro
PREFEITURA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Diretoria de Licitações e Contratos Públicos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas.

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVANIO DOS SANTOS MELO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ranileide Ferreira da Silva

Roteiro
PREFEITURA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVÂNIO DOS SANTOS MELO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Roteiro
PREFEITURA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVANIO DOS SANTOS MELO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ricardo Ferreira da Silva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

ASSINADO DIGITALMENTE
EVANIO DOS SANTOS MELO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Raichide Ferreira da Silva

Roteiro
PREFEITURA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Roteiro/AL**, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **Município de Roteiro/AL**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Roteiro/AL**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

Roseli de Ferreira da Silva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

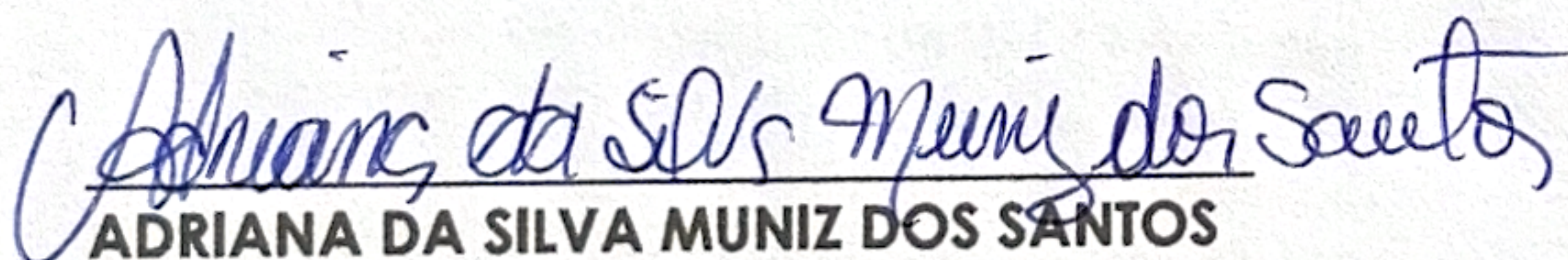
9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **01/2025-SRP** e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **Roteiro**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.



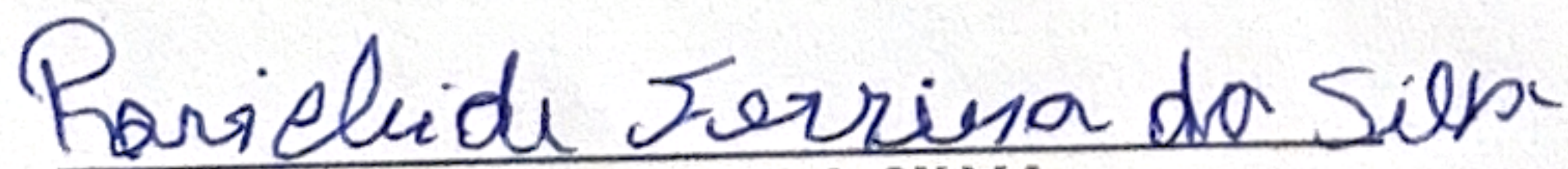
ADRIANA DA SILVA MUNIZ DOS SANTOS
DELEGATÁRIA – PORTARIA Nº 57/2025
Representante do Órgão

ASSINADO DIGITALMENTE
EVANIO DOS SANTOS MELO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EVANIO DOS SANTOS MELO
Representante da Empresa



ROSICLEIDE FERREIRA DA SILVA
Gestor (a) da Ata

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a manutenção e complementação de feriado e ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Roteiro/AL para o mês de junho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROTEIRO**, Estado de Alagoas, através do Secretário Municipal de Administração, **DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES**, conforme Portaria de Delegação de nº 48/2025,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 04, de 28 de fevereiro de 2025**, que estabeleceu o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar com antecedência o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante as festividades religiosas e culturais do mês de junho;

RESOLVE:

Art. 1º Altera para Feriado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), celebração de **Corpus Christi**, conforme já previsto no Decreto Municipal nº 04/2025, para todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), véspera do feriado municipal de **São João**, para todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Fica ratificado o feriado municipal do dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), alusivo às festividades de **São João**, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 04/2025.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população nos dias mencionados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roteiro, AL, 18 de junho de 2025.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Delegatário
Portaria nº 48/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

Comissão Permanente de Contratação
Publicação do Extrato da Ata de
Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – Processo nº 02.05.001/2025 Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021–Fornecedor **EVANIO DOS SANTOS MELO ME – FUNERÁRIA SÃO BENEDITO** inscrita no CNPJ sob o nº 01.319.960/0001-81, Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço funerário continuado com fornecimento de urna e translado – Itens: 01, 02, 03 e 04 – Valor global: R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) Vigência: 12 (doze) meses.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

Comissão Permanente de Contratação
Publicação de Extrato de Contrato

Contrato Dispensa Nº04.29.001/2025– Processo Administrativo Nº04.29.001/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR** – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **ARYLANNY ARYZY CALHEIROS DE AMORIM – BABY HOUSE.**, inscrita no CNPJ de nº 05.972.981/0001-52 - Objeto contratação de empresa para aquisição de kit enxoval infantil destinado para o programa criança feliz – Valor global: R\$ 62.654,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.